DECRETO Nº 12.303/2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Ponte Nova/MG afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Wagner Mol Guimarães, Prefeito do Município de Ponte Nova, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Inclui localidades afetadas pelas Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, passando o inciso II do considerando do Decreto nº 12.302/2022 a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO:

[...]

II - Que em razão desta precipitação pluviométrica acumulada ocorrida no Município, ocorreram movimentos de massa em várias localidades do município, afetando vários bairros da zona urbana (Bairros de Fátima, Palmeirense, Cidade Nova, Bom Pastor, São Pedro, Novo Horizonte, Vila Centenário, Triângulo, Sargaços, Malvinas, Rasa, Cerâmica, Fortaleza, Santo Antônio, Palmeiras, Guarapiranga, Paraíso, Vale Verde, , Alto Boa Vista, Pacheco, Progresso, São Geraldo, Vale Suiço, Pachequinho, Conjunto Dalvo Oliveira Bemfeito, Esplanada, Central, Vila Alvarenga, Nova Copacabana, Copacabana, Centro, Primeiro de Maio, Sumaré, Vila Oliveira, Santa Tereza, ***Anna Florência, Recanto das Pedras, Alameda Triângulo Verde, Chácara Vasconcellos, Bairro Jardim, Nova Almeida, Bom Viver****) os distritos do Pontal e Vau Açu e as comunidades rurais de Ranchos Novos, Cedro, Quebra Canoa, Santo Antônio, Vilela, Máfia, Ribeirão, Vão Grande, Laje do Piranga, Gentio, Bonfim, Ripa, Sesmaria, Brito, Três Tiros, Morro Grande, Caatinga, Peroba, Cachoeira, Flores, Dioguinho, Bom Dia, Lagoa Seca, Sorriso, Vale Azul, Córrego do Ouro, Poaia, Ilha da Garças, Caiana, Funil, Ranchador, Piãozinho, Fazenda Velha, Quilombo, Fazenda Vargem Grande,*

Simplício, Concórdia, Chopotó, Braúna e Manoel Lucas, ***Serra dos Pinheiros e Boa Vista****.*

[...]"

Art. 2º Permanecem em vigor e sem alterações as demais disposições do Decreto nº 12.302/2022.

Art. 3º Este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo